



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2022 QUE AUTORIZA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ O PROJETO DE LEI “ALA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NAS UPAS DO MUNICÍPIO” , A QUAL REALIZARÁ ATENDIMENTO MÉDICO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA .

Senhor Presidente,

Art. 1º - Ao Poder Executivo, fica autorizado instituir, no Município de Santo André, a Ala de Ginecologia e Obstetrícia nas UPAs.

Artigo 2º - A Ala especializada tratada no artigo 1º desta lei, deverá ter equipamento específico, básico e necessário, para atendimento médico às mulheres em situação de urgência e emergência em ginecologia e obstetrícia .

Artigo 3º - A Ala de Ginecologia e Obstetrícia nas UPAs deverá realizar atendimento por especialista em ginecologia e obstetrícia , quesito necessário para diagnóstico e resolução na própria UPA ou diagnóstico e encaminhamento ao Hospital da Mulher para resolução.

Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênio ou parcerias com o Estado de São Paulo ou com a União.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Justificativa:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Apresento este projeto de lei visando aumentar a cobertura de atendimento às mulheres em situação de urgência e emergência ginecológica principalmente e, também, às gestantes em situação de agravo no pré-natal.

Na atualidade, o atendimento às mulheres em situação de urgência e emergência em ginecologia e obstetrícia em nosso Município é realizado somente no Hospital da Mulher, o que se torna uma dificuldade para as munícipes que residem em bairros afastados.

Solicito a aprovação deste projeto de lei para que sejam implantadas as Alas de Ginecologia e Obstetrícia nas UPAS de diversos bairros, e assim munícipes residentes em todas as localidades do Município terão melhor cobertura de atendimento em situação de urgência e emergência em ginecologia e obstetrícia.

Santo André, 20 de Setembro de 2022.

Autor: Vereador Dr Wilson Ponce - CIDADANIA

